



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no Projeto Básico nº 08/2020-DE/CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

**Início do Acolhimento das Propostas: 18/08/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).**

**Término do Acolhimento das Propostas: 10/09/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**

**Abertura das propostas: às 08:00h do dia 10/09/2020**

**Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil**

**Abertura para Lances: 10/09/2020. As 09h30min (horário de Brasília)**

**Nº da licitação no Licitacoes-e : 830619**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br), e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.**

1.2. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2020 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pela Diretoria de Engenharia – DE/CEA.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo: “*LISTAR DOCUMENTOS*”

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 **Não poderão participar** desta licitação:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016. .

## 6. ENVIO DA PROPOSTA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ou planilha de composição de preços(quando houver) com a descrição do objeto ofertado e o preço que pretende ofertar**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 Valor unitário e total do item ou lote, com até 02 (duas) casas decimais após avírgula;

6.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

**a)** Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**b)** Reencher, obrigatoriamente, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019);

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.9 Até o **encerramento** do acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº05/2017.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como dispõe o Termo de Referência, assumido o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituição.

6.13 O licitante que deixar de apresentar sua proposta em campo próprio indicado no sistema, nos termos dos itens supramencionados, será desclassificado.

6.14 Para esta contratação, a proposta de preço detalhadas deverá conter o mesmo teor e forma da que será apresentada após ser declarada vencedora, DEVENDO contar especificações técnicas próprias. NÃO será aceita a simples cópia das especificações constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência), EXCETO no caso que a licitante encaminhe, em conjunto com a proposta, prospectos, folders, folhetos, manuais, etc., que permitam examinar se toda as especificações do produto ofertado atendem ao que é exigido no Edital.

6.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação;

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 20,00**.

9.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a 5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser **inferior a 3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações..

9.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos e, após isso, será prorrogada**



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida no sistema anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

9.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível; (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

12.3 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital);

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.6.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada antes do término do prazo definido no Item 12.6, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.7A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.8O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.9Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.9.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.9.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.10.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.10.3O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.10.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.10.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.12. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.13 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.14 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.1. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br).

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos complementares ou proposta/planilhas o descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.1, a documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômico-financeira;
- IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V – Declarações.

#### **14.7.1 Habilitação jurídica:**

14.7.1.1. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.7.2 Qualificação Técnica

14.7.2.1 **REMETE-SE AO ITEM 7 do ANEXO I – Projeto Básico nº 08/2020-DE/CEA** (Apresentar todos os documentos constante nesse item), deste edital.

### 14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.3.1 Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.1) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

d) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

d.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

d.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d.3) **Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.4) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

d.5) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 14.7.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.7.4.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.4.3 Prova de regularidade a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.7.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.7.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.7.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.7.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14.7.5 Declarações**

14.7.5.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.7.5.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **Anexo V**;

14.7.5.3 **Declaração** de visita ou vistoria, conforme modelo no **Anexo IX** ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo no **Anexo IX**;

14.8 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

14.9.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

(a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.11A não regularização no prazo previsto no **item 14.7.4.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.16. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 1 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 Caso fortuito ou força maior;

18.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias de depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

18.9 **Também deve-se obedecer o que consta no item 12 do Projeto Básico– Anexo I, do Edital.**

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

19.6 Os requisitos de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no anexo I - Projeto Básico nº 09/2020 - DE/CEA.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 18 do anexo I - Projeto Básico nº 08/2020 - DE/CEA.**

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PREÇO E REAJUSTE**



22.1. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

22.2. A alteração deve ser consensual.

22.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

22.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

22.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;
- c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

22.6 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.





22.7 Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auamente os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tá previsto no artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

22.7.2 O reajuste deve observar:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

22.7.3. A repactuação deve observar:

- a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;
- b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

II) Os particularidades do contrato em vigência;

22.7.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

22.7.5 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

22.7.6 O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

22.7.7 Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22.7.8 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

22.7.9 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e
- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

22.7.10 A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

22.7.11 Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

22.7.12 Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

## 23. DO PAGAMENTO

23.10 Os Preços e as condições de pagamentos está estabelecido no **item 15 do anexo I – Projeto Básico nº 08/2020-DE/CEA**

## 24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

25.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

25.2.2 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

25.2.4 Prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato.

25.2.5 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.6 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros.

**25.4 REMETE-SE AO ITEM 20 e todos seus subitens, do ANEXO I – Projeto Básico nº 08/2020 – DE/CEA**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico e seus anexos

Anexo II – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e outras

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Macapá, 17 de Agosto de 2020.

**JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO**

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## PROJETO BÁSICO Nº 08/2020 –DE/CEA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Este PROJETO BÁSICO contempla as condições gerais e específicas para contratação de empresa especializada para execução de serviços do objeto e equipes definidas o **Anexo I e II**, pelo prazo de 12 meses.

Faz-se necessário a contratação de equipes especialistas, impulsionado pelo Ofício do dia 13/07/2020 da ELETRONORTE que comunica que o Contrato 006/2019 de O&M não será mais prorrogado e que o encerramento se dará em 31/07/20.

Desta forma a contratação de equipes, que suprirá os serviços do contrato 006/2019 de O&M com a ELETRONORTE, é função da necessidade de manter a **manutenção preventiva** e realizar de forma emergencial as manutenções corretivas no sistema de **subestações e linhas de alta tensão** da Companhia de Eletricidade do Amapá, mantendo a condições satisfatória de continuidade, eficiência, segurança, disponibilidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Importante ressaltar também que os serviços e atuações da ELETRONORTE estavam deficitários e deixando várias fragilidades na execução sendo as mais sérias: várias reincidências de falhas em equipamentos que foram submetidos a manutenção/intervenção, demora em recomposição (exemplo de operadores na SE Central com demoras em restabelecimento nas linhas em 138 kV), falhas em telas de comando, demora e até ausência de coleta de oscilografias de reles, falta de diagramas funcionais e manuais de equipamentos, atuações indevidas de proteções, falhas recorrentes em supervisórios (como exemplo reiteradas vezes na SE Central e na SE Equatorial). Ou seja, já era necessário processo licitatório visando substituição deste contrato 006/2019.

Cabe destacar que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL avalia a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica através dos indicadores DEC (Duração Equivalente de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Interrupção por Consumidor) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor). Esses indicadores representam, respectivamente, o tempo em que os consumidores ficam sem energia e a quantidade de vezes em que falta energia.

Os serviços de manutenção preventiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV e Subestações até 138 kV, são fundamentais para o bom desempenho do sistema de distribuição de energia, garantindo a qualidade e disponibilidade da energia e reduzem as ocorrências de falta de energia e, portanto, o FEC. Havendo redução do FEC, naturalmente, há redução do DEC e assim a Companhia evita que os limites desses indicadores, impostos pela ANEEL, sejam extrapolados.

A grande importância do objeto desta contratação é por conter equipes especialistas, treinadas e capacitadas para atuação nos principais elementos do sistema de distribuição de energia em subestações e linhas, onde uma falha afeta sempre um grande número de clientes. Por serem elementos essenciais a distribuição de energia e muitas vezes, ser o único que atende a determinada região, a atuação da manutenção é imprescindível. Portanto exige-se que as equipes contemplem mão de obra treinada, qualificada e com experiência na atuação, dispendendo do ferramental e equipamentos necessários e adequados ao desempenho dos serviços.

Neste contexto as equipes podem vir a ser solicitadas a atuar em caso de emergência, assim deve-se prever a necessidade de sobreaviso das equipes, estando aptas a atuar sempre que requisitadas.

### **3. ÁREA DE ATUAÇÃO**

O objeto supracitado será contratado para atuação em toda a área de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme mapa a seguir e da relação das Subestações, alimentadores e linhas que compõem o sistema de Distribuição da CEA.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
 Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

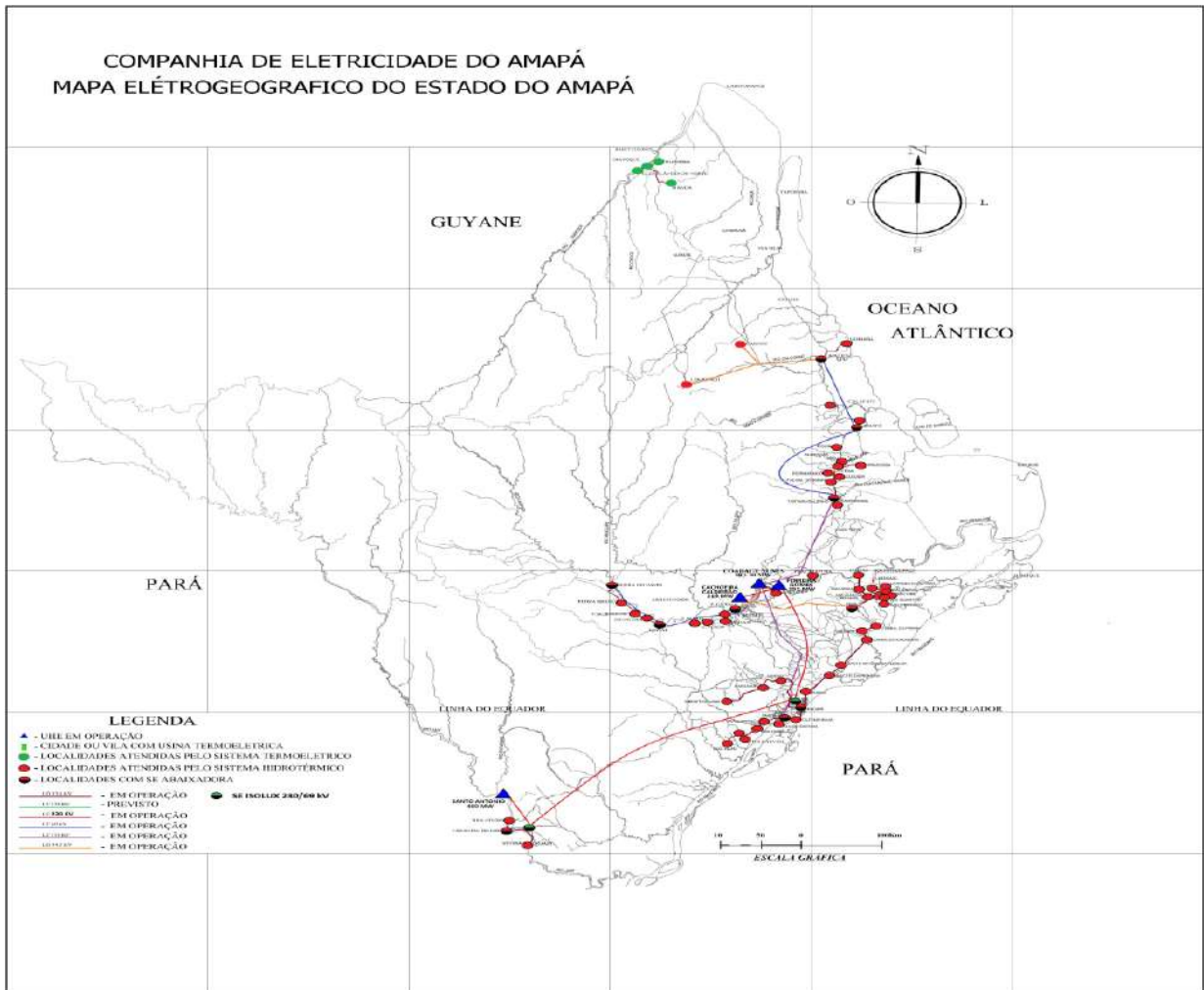


Tabela 01 - RELAÇÃO DE SUBESTAÇÕES E ALIMENTADORES DA CEA

Item	SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES	KV	CAPACIDADE INSTALADA TOTAL - MVA	ALIMENTADORES
1	EQUATORIAL	3 TRAFOS 26,6 MVA 69/ 13,8 KV	69	79,8	AL - ARAXÁ (4/0)
					AL - NOVA ESPERANÇA (336mcm)
					AL - VALE VERDE (477mcm)
					AL - MUCA (4/0)
					AL - CONGOIS (4/0)
					AL - GARDEN (336 mcm)
					AL - ZERÃO (4/0)
					AL - FAZENDINHA (4/0)
					AL - SETENTRIONAL (4/0)
					AL - PEDRINHAS (4/0)
2	SANTA RITA	3 TRAFOS 26,6 MVA 69/ 13,8 KV	69	79,8	AL - FAB (4/0 AWG)
					AL - NAÇÕES UNIDAS (4/0)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
 Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Item	SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES	KV	CAPACIDADE INSTALADA TOTAL - MVA	ALIMENTADORES
					AL - ALVORADA (4/0) AL - EXPRESSO CENTRAL (477MCM) AL - PADRE JÚLIO (4/0) AL - PRES. VARGAS (477 mcm) AL - CORA DE CARVALHO (336 mcm) AL - FELICIANO COELHO (336 mcm) AL - MARABAIXO (4/0 AWG) AL - AÇUCENA (4/0)
3	MACAPÁ II	3 TRAFOS 26,6 MVA 69/ 13,8 kV	69	79,8	AL - CURIAU (4/0 AWG) AL - MARUANUM (4/0) AL - INFRAERO (477 MCM) AL - SÃO LÁZARO (4/0) AL - JARDIM (4/0 AWG) AL - PERPÉTUO SOCORRO (4/0) AL - JANARY (477mcm) AL - MACAPABA (266,8 mcm) AL – JÚLIO PERREIRA
4	SANTANA	2 TRAFOS 40/40/13 MVA + 1 TRAFOS 40/20/20 MVA - 138/69/13,8 kV  1 TRAFOS 22,5/30 MVA 69/13,8 kV	138	76	AL - DUQUE (4/0 AWG)  AL - MATAPI (4/0 AWG) AL - MAZAGÃO (4/0 AWG) AL - PARAISO (4/0 AWG) AL - VILAMAIA (4/0 AWG) AL - AP 020 (266,8 mcm)
5	PORTUÁRIA	1 TRAFOS 20 MVA 138/13,8 kV	138	20	AL - FORTALEZA (4/0 AWG) AL - ICOMI I (4/0 AWG) AL - HOSPITALIDADE (4/0 AWG) - RESERVA
6	TARTARUGALZINHO	2 TRAFOS 20 MVA 138/69/13,8 kV	138	20	AL - TARTARUGAL AL - BOM JESUS
7	AMAPÁ	1 TRAFOS 10 MVA 69/13,8 kV	69	10	AL - AMAPÁ
8	CALÇOENE	1 TRAFOS DE 10 MVA 69/13,8 kV	69	10	AL2 01 - CALÇOENE
9	CALÇOENE/TREVO	1 TRAFOS 2,5 MVA 13,8/34,5 kV	34,5	2,5	AL2 02 – TREVO
10	LARANJAL DO JARI	1 TRAFOS 26,6 MVA 69/13,8 kV	69	26,6	AL - 01 GOGÓ AL 02 VITÓRIA AL - 03 AGRESTE AL - 04 MALVINAS
11	SERRA DO NAVIO	2 TRAFOS 7,5 MVA 69/13,8 kV	69	20	AL 001 - VILA S. DO NAVIO AL 002 - P.BRANCA AL 004 - AGUA BRANCA
12	PORTO GRANDE	2 TRAFOS 2,5 MVA 34,5/13,8 kV	34,5	5	AL-CENTRO (2/0 AWG) AL-PERIMETRAL NORTE (2/0 AWG) AL- AMCEL (2/0 AWG) AL-PAREDÃO (4/0 AWG)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
 Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Item	SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES	KV	CAPACIDADE INSTALADA TOTAL - MVA	ALIMENTADORES
13	INAJÁ	1 TRAF0 2,5 MVA 34,5/13,8 kV	34,5	2,5	AL 001 - CUTIAS
		1 TRAF0 3,15 MVA 34,5/13,8 kV	34,5	3,15	AL 002 - ITAÚBAL AL 003 - BAILIQUE
14	CENTRAL (COARACY NUNES)	1 TRAF0 15/20 MVA 138/13,8 kV	138	20	AL - F.GOMES (CYAL2-03) VERTEDOURO VILA OPERADORES
		1 TRAF0 10 MVA 13,8/34,5 kV	138	10	AL PORTO GRANDE
15	CUPIXI	1 TRAF0 7,5 MVA 69/13,8 kV	69	7,5	AL 001 - CUPIXI
					AL 002 - VILA NOVA
					AL 003 - MUNGUBA
16	APOREMA	1 TRAF0 3,15 MVA 13,8/34,5 kV	34,5	3,15	AL - APOREMA
17	OIAPOQUE (**)	GERAÇÃO ISOLADA	13,8	12	OYAP-1
					OYAP-2
					OYAP-3
					OYAP-4
TOTAL				487,8	70

Nota: relação apenas dos alimentadores, destacando-se existência de religadores e demais equipamentos que completam as subestações.

Tabela 02 - Relação de Linhas de Alta Tensão da CEA:

Item	LINHA	Tensão [kV]	Cabo [MCM]	Tipo de circuito	Extensão [km]
1	Santana –Isolux	69	2x954	CS	16,5
2	Santa Rita –Isolux	69	2x954	CS	14
3	Macapá II –Isolux	69	2x954	CS	6,5
4	Santa Rita – Equatorial	69	1x954	CS	4,4
5	Equatorial – Santana	69	1x954	CS	14,3
6	LT I COARACY NUNES – SANTANA	138	1x266.8	CS	108
7	LT II COARACY NUNES – SANTANA	138	1x336.4	CS	109
8	COARACY NUNES – TARTARUGALZINHO	138	1x336.4	CS	87
9	TARTARUGALZINHO- DERIVAÇÃO AMAPÁ	69	1x336.4	CS	51,25
10	DERIVAÇÃO AMAPÁ – CALÇOENE	69	1x336.4	CS	70
11	DERIVAÇÃO AMAPÁ – AMAPÁ	69	1x336.4	CS	12,4
12	COARACY NUNES - DERIVAÇÃO PORTO GRANDE	69	1x266.8	CS	30
13	DERIVAÇÃO PORTO GRANDE - DERIVAÇÃO CUPIXI	69	1x266.8	CS	43,5
14	DERIVAÇÃO CUPIXI–CUPIXI	69	1x266.8	CS	0,1
15	DERIVAÇÃO CUPIXI - DERIVAÇÃO BEADELL	69	1x266.8	CS	38,5
16	DERIVAÇÃO BEADELL–BEADELL	69	1 x 1/0	CS	12
17	DERIVAÇÃO BEADELL - SERRA DO NAVIO	69	1x266.8	CS	4
18	SANTANA – PORTUÁRIA	138	1x4/0	CS	3,9
19	ISOLUX– LARANJAL	69	1x477	CS	5



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Item	LINHA	Tensão [kV]	Cabo [MCM]	Tipo de circuito	Extensão [km]
	TOTAL				630,35

#### 4. MODALIDADE DO CONTRATO

Para efeito da presente licitação, considera-se a **DISPONIBILIDADE** de equipes e equipamentos para a manutenção preventiva, corretiva e inspeções em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações.

#### 5. MATRIZ DE RISCO

5.1. 4.1. A lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, determina em seu artigo 42, X, que:

*Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:*

*X - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

*a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;*

*b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;*

*c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.*

5.2. Para fazer face ao comando legal ao norte, informamos que o presente Termo de Referência, tem influência direta nos indicadores de DEC, FEC, TMA e outros, que são mensalmente monitorados pela agência reguladora, ANEEL.

#### 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar como Responsável Técnico dos serviços um Engenheiro Eletricista devidamente apto e registrado em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo o mesmo preencher e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, o qual prestará toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverá constar:

7.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, ser registrados no(s) Conselho(s) de Classe responsável. de qualquer jurisdição, e que esteja dentro do prazo de validade;

### 7.2 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

7.2.1 Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com a prestação de serviços de mesma natureza do objeto;

### 7.3 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFICIONAL**

7.3.1 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro na data prevista para entrega da Proposta, como responsável, técnico **Engenheiro Eletricista**, mediante apresentação de Atestado ou declaração e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, possuidores de Acervo Técnico comprovando a experiência bem-sucedida na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em quantidade, característica e prazo como o do objeto desta licitação.

7.3.2 Considerar-se-ão desempenho semelhante aquele cuja quantidade de execução de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das unidades consumidoras dos domicílios da área metropolitana da Macapá, relacionados ao objeto desta licitação.

7.3.3 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social; se sócio, Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviço, Ficha de registro de empregado ou ainda pela Certidão de Registro de Licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado;

7.3.4 Os profissionais supracitados deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição dos mesmos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

7.3.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

## 8. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Quadro 01 – Equipes

Tipo de Equipe	EQUIPE	Engenheiro Eletricista - Pleno	Eletrotécnico – Técnico Senior/ Pleno	Técnico/ Eletricista	Eletricistas	Apoio (*)	Total Pessoal
Subestação SPCS	1		1	1			2
Subestação EQUIPAMENTOS	1		1	1			2
Linhas de Alta Tensão	1		1		2		3
Apoio	1	1				2	3
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>		<b>2</b>		<b>2</b>	<b>10</b>

(\*) Composto por: 1 Tec. De Seg.Trabalho, 1 Auxiliar Escritório

Equipe	Quantidade
<b>SUBESTAÇÃO – SPCS</b>	
Eletrotécnico – Técnico Senior–SPCS	1
Técnico ou Eletricista – SPCS	1
<b>SUBESTAÇÃO - EQUIPAMENTOS</b>	
Eletromecânico – Técnico Senior – Equipamentos	1
Técnico ou Eletricista – Equipamentos	1
<b>LINHAS DE ALTA TENSÃO</b>	
Eletrotécnico – Técnico Pleno – Linhas de Transmissão	1
Eletricistas	2
<b>APOIO</b>	
Engenheiro Eletricista – Pleno	1
Auxiliar Administrativo	1
Técnico de Segurança no Trabalho*	1

\*Não necessita ser dedicação exclusiva ao contrato

- A CONTRATADA deverá montar sua base operativa, em comum acordo com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, obedecendo à área de abrangência dos serviços. Tais custos são inseridos nos custos indiretos da planilha do ANEXO I;
- A EQUIPE DE APOIO na base operativa montada pela Contratada deverá ser composta por um Engenheiro Eletricista e um Auxiliar de Escritório, com um veículo de apoio;

## 9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e HORÁRIOS



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.1. A execução dos serviços do objeto será remunerada conforme tabela do Anexo II – PLANILHA DE GASTOS, realizados em redes desenergizadas.

9.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda a sexta no horário de 07:30 às 13:30 e de 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 07:30 às 11:30, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo, assim, os requisitos legais e trabalhistas;

9.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE;

#### 9.4. ACIONAMENTOS

9.4.1. As equipes da CONTRATADA trabalharão em horários diferentes do horário administrativo sempre que houver necessidade operacional por parte da CONTRATANTE e está informará a CONTRATADA com antecedência mínima de 7 dias, exceto por ocasião de situações de emergência, definida pela CONTRATANTE, quando esta poderá alterar os horários;

9.4.2. Este horário diferenciado terá como referência o máximo de 44 horas semanais e não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE por esta mudança.

9.4.3. Os valores associados a serviços extras e excepcionais de acionamento não devem compor o cálculo do valor da Unidade de serviços, pois a Tabela de Serviços já contempla serviços realizados em horários diferenciados.

#### 9.5. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPES

9.5.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade das equipes previstas no CONTRATO nos horários e localidades determinados e deverá acatar todas as alterações de horários determinadas pela CONTRATANTE.

#### 10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

10.1. A execução dos serviços do objeto a ser contrato se referem a serviços inspeção e manutenções preventivas e corretivas em Linhas de alta tensão até 138 KV, e Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações. Sendo o atendimento programado ou acionamento emergencial em ocorrências serão através das Notas de Serviços geradas pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, , gerenciadas sempre a hora trabalhada da equipe.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.2. Os equipamentos básicos de ensaio e demais necessários a execução dos serviços são, não se restringindo a estes estão relacionados no Anexo I.

## **11. VEÍCULOS UTILIZADOS**

### **11.1. EQUIPE DE APOIO**

A equipe de apoio da base operativa deve dispor de 01(um) veículo leve tipo passeio ou utilitário leve, de responsabilidade da CONTRATADA, com identificação “A SERVIÇO DA CEA”, com, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de fabricação.

### **11.2. EQUIPES DE SUBESTAÇÃO E LINHAS DE ALTA TENSÃO**

A equipe de manutenção em SUBESTAÇÃO e equipe de manutenção de LINHAS DE ALTA TENSÃO devem dispor para cada equipe de um veículo utilitário médio tipo camionete/pick-up com no máximo **60 meses** de fabricação, cabine dupla com 04 (quatro) portas tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipadas com suporte de escadas e local para armazenamento de EPI's, EPC's e equipamentos, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.

### **11.3. INSPEÇÃO**

A Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Companhia do Amapá de Eletricidade - CEA inspecionará os veículos antes do início dos trabalhos e expedirá documento sobre as condições, ou não, de uso dos veículos. A não observância das condições estabelecidas implicará na necessidade de substituição do veículo.

## **12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

12.1. Relativo aos serviços objetos deste Projeto Básico, que deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e manuais dos fabricantes e dos procedimentos interno da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá durante 03 (três) anos, pela fiel execução dos trabalhos, assim como pelo emprego adequado dos materiais e equipamentos.

12.2. Os serviços executados em desacordo com os padrões estipulados pela CONTRATANTE serão relacionados e informados à CONTRATADA, a qual deverá proceder às correções determinadas, no prazo estipulado e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Caso a CONTRATADA não proceda às correções necessárias em tempo determinado e a CONTRATANTE tenha que reparar ou refazer as obras e/ou serviços inadequadamente



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

executados serão cobrados da CONTRATADA os custos dos serviços e materiais empregados. Caso necessário, essa cobrança poderá ser efetuada até 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE.

### 13. ESTRUTURA BÁSICA DAS EQUIPES

#### 13.1. GRUPO DE SERVIÇOS DE SUBESTAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO

Função	Exigências
Eletricista	Formação como Eletricista e experiência mínima de 06 (seis) meses como eletricista de Linhas e Subestação até 138 KV.
Eletrotécnico – Técnico Senior – SPCS	Formação com formação em eletrotécnica ou eletrônica, experiência mínima de 8 (oito) anos na função, com treinamento e qualificação técnica adequada ao desempenho da função
Eletromecânico – Técnico Senior - Equipamentos	Formação com formação em eletrotécnica ou eletrônica, experiência mínima de 8 (oito) anos na função, com treinamento e qualificação técnica adequada ao desempenho da função
Eletrotécnico – Técnico Pleno – Linhas de Transmissão	Formação com formação em eletrotécnica ou eletro mecânica, experiência mínima de 5 (cinco) anos na função, com treinamento e qualificação técnica adequada ao desempenho da função.

#### 13.2. GRUPO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS SERVIÇOS

Função	Exigências
Engenheiro Eletricista	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho e registro no CREA.
Assistente de Escritório	Escolaridade mínima: Ensino Médio.
Técnico de segurança do trabalho	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho e possuir CNH Categoria "B".

### 14. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de mobilização das equipes será de **até 30 (trinta) dias uteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

14.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

14.3. Caso haja interesse das partes, a referida contratação poderá ser prorrogada por igual período, limitado ao prazo máximo previsto na legislação vigente.

## **15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pagará mensalmente à CONTRATADA, com base no valor de referência, no prazo de 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços aprovados pela fiscalização e apresentação da nota fiscal/fatura. Os valores serão debitados da conta SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, do orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

15.2. A CONTRATADA apresentará a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços. Se por culpa da CONTRATADA, a fatura não for apresentada até a data limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela;

15.3. A liberação do pagamento de quaisquer faturas fica condicionada a prova do recolhimento do ISQN (Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza), perante o município onde se executarem os serviços relativos à fatura anterior ou, retenção na fonte, pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, observada a legislação municipal específica;

15.4. O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrada;

15.5. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

- a) Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
- b) Retenções e ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

15.6. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO;

15.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência de serviços prestados, estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante simples



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e ou executar a garantia de execução do CONTRATO.

## **16. IMPOSTOS E ENCARGOS**

16.1. Todos os tributos e encargos de natureza fiscal e tributária que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais tributos e contribuições nos prazos legais.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Não haverá reajuste no período do contrato;

## **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1. Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, compete a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA:

18.1.1. Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO;

18.1.2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

18.1.3. A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais;

18.1.4. Fiscalizar amplamente a execução dos serviços através de suas equipes de fiscalização dos serviços de campo e/ou segurança do trabalho, e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
- b) Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e exigidos no contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.
- 18.1.5. Caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 18.1.6. Orientar previamente os Responsáveis Técnicos em relação à correta execução dos serviços;
- 18.1.7. Apresentar a programação de trabalho à CONTRATADA;
- 18.1.8. Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu representante legal, eventuais irregularidades existentes na prestação dos serviços;
- 18.1.9. Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos;
- 18.1.10. Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente;
- 18.1.11. Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;
- 18.1.12. Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções e procedimentos de trabalho referenciados neste instrumento e seus anexos.
- 18.2. Além das demais obrigações previstas no contrato competem à CONTRATADA:
- 18.2.1. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade exigida, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com os documentos e instruções recebidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA dentro dos prazos estipulados em cada serviço;
- 18.2.2. Observar a programação dos serviços elaborada pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e suas eventuais alterações;
- 18.2.3. Arcar com os custos decorrentes de material, mão-de-obra, transportes e outros, nos casos de serviços executado/recebidos que venham a ser objeto de desligamentos por erro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

comprovado de execução, e que se torne imperativo o seu restabelecimento por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

- 18.2.4. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 18.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a informar a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação/citação de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada por seus empregados, decorrente de serviços que seja objeto deste CONTRATO;
- 18.2.6. A CONTRATADA quando devidamente notificada referente a deduzir os pagamentos mensais, ou a cobrar, todos os custos por ela incorridos em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos, momento no qual será aberto processo administrativo pela a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** onde será devidamente concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da legislação em vigor;
- 18.2.7. Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor, sem ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA o seu quadro de empregados sempre que necessário;
- 18.2.8. Apresentar à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, antes do início dos serviços, mensalmente e sempre que houver alterações no quadro de funcionários, relação dos empregados;
- 18.2.9. A CONTRATADA deverá credenciar como prepostos seus empregados autorizados a interagir no sistema elétrico de potência, os quais deverão possuir qualificação, habilitação e capacitação, bem como ter autonomia e autorização para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços, objeto do contrato;
- 18.2.10. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a critério da mesma;
- 18.2.11. A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, suportando a



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária relativa aos empregados substituídos ou afastados;

- 18.2.12. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive ambientais;
- 18.2.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança da saúde e bem estar do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 18.2.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 18.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87;
- 18.2.16. Fornecer alimentação aos seus empregados alocados aos serviços contratados, ainda que decorrentes de acordo ou convenção coletiva e concessão à CONTRATADA, assumindo integralmente seus custos;
- 18.2.17. Não aliciar empregados Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou de outras empresas a serviço da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- 18.2.18. Não reduzir o número de turmas, nem o número de seus componentes, sem autorização prévia da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Em caso de substituição de pessoal, deverá remeter imediatamente a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a relação dos substituintes, os quais deverão ser, pelo menos, de igual categoria dos substituídos;
- 18.2.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao permitir a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados;
- 18.2.20. Compete à CONTRATADA registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.2.21. A comprovação perante a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.

## 19. RESCISÃO

### 19.1. Constituem causas de inadimplemento do CONTRATO:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer de suas Cláusulas ou condições;
- b) A dissolução judicial, a insolvência civil, a decretação de falência ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente este CONTRATO;
- c) A não renovação do cadastro ou o não atendimento de qualquer condição nele exigida;
- d) Aos demais motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
- e) Acrescentam-se ainda, as penalidades administrativas à CONTRATADA por inadimplência as previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, bem como artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

### 19.2. A ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

- a) Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos, as ações a serem tomadas e as justificativas pertinentes, que deverão ser respondidas à outra parte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- b) Sanadas as irregularidades, aceitas as justificativas apresentadas, ou executado o plano de ações acertado, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão;
- c) Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

19.3. Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual, nos termos da antecedente, a parte prejudicada ficará autorizada a aplicar à parte infratora as penalidades previstas nesta Cláusula, e a promover a rescisão do CONTRATO, nas condições que se seguem:

19.3.1. Inadimplemento pela CONTRATADA poderá a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA:

- a) Aplicar-lhe a penalidade de advertência escrita;
- b) Aplicar-lhe as multas previstas no Anexo II – Condições Gerais Para Execução dos Serviços;
- c) Aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do CONTRATO na hipótese de rescisão;
- d) Aplicar-lhe a penalidade de suspensão do Cadastro da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio;
- e) Rescindir o CONTRATO, mediante simples notificação escrita;
- f) A aplicação das multas previstas neste CONTRATO não exige a CONTRATADA de outras penalidades.

## **20. PENALIDADES E MULTAS**

20.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as multas classificadas e quantificadas referentes a falhas e não conformidades previstas neste Projeto Básico;

20.2. As multas previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades no item acima:

- a) pela recusa injustificada em assinar Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados deste Projeto e do Contrato e nos seus Anexos.

20.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **I - PENALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

20.6. Caso haja intervenção nos ativos de Distribuição da CONTRATANTE e execução dos serviços de forma inadequada, sem observância ou violação de normas técnicas aplicáveis, ou ainda sem autorização do seu Centro de Operação de Distribuição, acarretará multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato por ocorrência verificada e demais penalidades previstas no presente instrumento;

20.7. Vedada a prestação de serviços a terceiros com veículos identificados, por emblemas ou adesivos. Caso seja evidenciado este tipo de ocorrência a CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato.

20.8. Ocorrendo acidente de trabalho e for constatado pela comissão de análise do acidente (técnico de segurança de trabalho da CONTRATANTE) que houve falha grave como: erro ao abrir, sinalizar, testar e aterrar circuitos, falta de EPI ou EPC e etc. será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato, independente de um plano de ação que deverá ser feito, pela CONTRATADA, após 05(cinco) dias úteis do acidente, sem prejuízo da mesma responder juridicamente pelo ato.

20.9. A não realização do disposto no plano de ação, aprovado pelos gestores dos Contratos, no prazo pactuado, será cobrado multa de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato, para três dias de atraso.

#### **II - PENALIDADES SOBRE OUTROS ASPECTOS**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 20.10. A CONTRATADA deverá mobilizar equipes em quantidade, qualificação e equipamentos compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor imediatamente, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, o quadro de empregados, equipamentos e veículos. Caso a CONTRATADA não mobilize o número de equipes necessárias, sem a prévia concordância da CONTRATANTE, seja por falta de empregados, equipamentos de segurança, equipamentos, ferramentas ou veículos será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato, contados a partir de notificação via carta ou correio eletrônico;
- 20.11. A relação dos serviços será entregue à CONTRATADA, por meio de formulário específico ou por meio eletrônico, disponibilizado no sistema de comunicação informatizado da empreiteira e/ou via rádio VHF, nos quais estarão expressos os locais e as especificações dos serviços a ser executado, o prazo previsto para sua conclusão, os materiais necessários a cada serviço.
- 20.12. Toda e qualquer dúvida relativa aos aspectos envolvendo os serviços contratados deverão ser imediatamente encaminhadas formalmente à fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.13. A CONTRATANTE deverá ser informada diariamente sobre o posicionamento das frentes de trabalho no campo de forma a facilitar a sua localização.
- 20.14. Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE cujo nome não conste da relação de empregados repassada mensalmente para os gestores do Contrato, a CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato por ocorrência;
- 20.15. Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensaldo Contrato por ocorrência;
- 20.16. A não devolução das sobras de material requisitado e/ou retirado das instalações existentes, ao almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, caracterizará inadimplemento da CONTRATADA e autoriza desde já a dedução do valor correspondente em créditos que a mesma detenha junto à CONTRATANTE, considerando-se o preço de mercado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), para cada período de quinze dias de atraso por reserva de devolução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis estipuladas no Contrato e na lei, ressarcimento de custos associados e incorridos na



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

reposição que porventura se fizer necessária, inclusive os relativos à perda de benefícios fiscais e de pagamento de eventuais perdas e danos.

20.17.A aplicação das multas previstas no Contrato não exime a CONTRATADA de outras penalidades.

20.18.As multas previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.19.O pagamento de multas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e seus anexos.

20.20.Qualquer valor decorrente das penalidades previstas no Contrato poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier à CONTRATANTE.

## **21. DA CESSÃO**

É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

## **22. DA SOLIDARIEDADE**

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que são responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO perante a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste CONTRATO. Assim pode a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida neste CONTRATO.

## **23. DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS**

O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste CONTRATO não será considerado novação ou renúncia.

## **24. VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATO terá seu valor definido através das planilhas do **Anexo II – PLANILHA DE GASTOS**– contemplando os Custos e Investimentos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **25. DA GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será designado através de Portaria, devendo exercer a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Projeto Básico, seus anexos, normas e regulamentos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e demais disposições legais sobre os serviços contratados. Devendo ainda, atestar os documentos de cobrança emitidos pela Contratada, formalizar em tempo hábil o pedido de renovação e de aditamentos, se for o caso, e submeter à autoridade máxima a rescisão contratual fundamentada no artigo 78 da Lei 8.666/93 ou a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 do diploma retrocitado, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da CONTRATADA, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado resguardando ampla defesa da Contratada.

## **26. DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia da presente contratação, a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## **27. DO FORO**

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para qualquer ação ou medida judicial referente a esta contratação.

## **28. LISTA DE ANEXOS**

Compõe os anexos deste projeto básico

- Anexo I - Composição das equipes, veículos, ferramentas e equipamentos.
- Anexo II - Planilha de Gastos (Custos e Investimentos).
- Anexo III - Matriz de Risco.

Macapá, 22 de Julho de 2020.

Elaborado Por:

Diretor de Engenharia – DE/CEA



## ANEXO I - Composição das equipes, veículos, ferramentas e equipamentos

### 1. Composição de pessoal por tipo de Equipe

Tipo Equipe	Engenheiro Eletricista - Pleno	Eletrotécnico – Técnico Senior/ Pleno	Técnico/ Eletricista	Eletricistas	Apoio (*)	Total
Manutenção Subestação SPCS		1	1			2
Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS		1	1			2
Manutenção Linhas de Alta Tensão		1		2		3
Apoio	1				2	3

### 2. QUANTITATIVO DE PESSOAL POR EQUIPE

Tipo de Equipe	EQUIPE	Engenheiro Eletricista - Pleno	Eletrotécnico – Técnico Senior/ Pleno	Técnico/ Eletricista	Eletricistas	Apoio	Total Pessoal
Manutenção Subestação SPCS	1		1	1			2
Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS	1		1	1			2
Manutenção Linhas de Alta Tensão	1		1		2		3
Apoio	1	1				2	3
TOTAL	4	1		2		2	10

### 3. EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1

### 4. VEICULOS POR EQUIPE e Km de FRANQUIA

Tipo de Equipe	Descrição de equipamentos	Quantidade de Veículos	Km mês / Equipe
SUBESTAÇÕES EQUIPAMENTOS e SPCS	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up com no máximo 60 meses de fabricação, cabine dupla com 04 (quatro) portas tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipadas com suporte de escadas e local para armazenamento de EPI's, EPC's e equipamentos, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.	1	4000
LINHAS DE ALTA TENSÃO	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up com no máximo 60 meses de fabricação, cabine dupla com 04 (quatro) portas tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipadas com suporte de escadas e local para armazenamento de EPI's, EPC's e equipamentos, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação	1	4000





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

	da Distribuição da CEA.		
APOIO	Veículo Leve (Passeio ou utilitário)	1	4000

## 5. EPI's, EPC's, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS

**Relação básica referencial mas não limitada conforme tabela a seguir:**

Item	Descrição de EPI, EPC, Ferramental e Equipamentos para Manutenção
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - ISOLAÇÃO 1000V
2	ALICATE UNIVERSAL - ISOLAÇÃO 1000V
3	ALICATE VOLT-AMPERIMETRO CATEGORIA IV
4	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL COM LAMINA
5	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE MATERIAIS
6	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO DE ESCADA
7	BOLSA DE FERRAMENTAS
8	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS E EPI's
9	BOLSA PARA CAPACETE ABA TOTAL
10	BOTINA DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METALICOS
11	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS
12	CANIVETE SEM PONTA COM BAINHA
13	CAPA CONTRA CHUVA, PALA DUPLA EM PVC FORRADA, SEM BOLSO COM CAPUZ
14	CAPACETE DE ABA TOTAL
15	CARNEIRA CAPACETE SEGURANÇA, POLIETILENO AJUSTAVEL COM JUGULAR
16	CARRETILO PARA IÇAMENTO - 3"
17	CELULAR BASICO
18	CHAVE DE BOCA 18 – 19
19	CHAVE DE BOCA 24 – 26
20	CHAVE DE BOCA 9/16
21	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 8"
22	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 8"
23	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL - 300MM 12"
24	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA
25	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM
26	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO; FAIXA MULTIPLA: 0,1 kv/1kv; 5kv/20kv
27	ESCADA DE MADEIRA OU FIBRA, EXTENSIVEL 3,7 X 6,2 METROS
28	ESCADA SINGELA 3,90 M
29	ESTOJO PARA OCULOS DE SEGURANCA
30	FACÃO COM BAINHA
31	FAROL DIRECIONAL MANUAL (SILIBRIM)
32	FITA DE SINALIZAÇÃO EM TECIDO DE TREVIRA, COR LARANJA - 10 METROS COM RECOLHEDOR
33	FOICE
34	GARRAFA TERMICA 5 L
35	GUINCHO PORTATIL CAP. 2.000 KGF (CATRACA)
36	KIT PARA RESGATE EM ALTURA
37	LANTERNA COM SUPER LED
38	LIMA MURSA CHATA
39	LIMATÃO
40	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE TIPO 2, CLASSE 2, ISOLADA 17000V
41	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA AT\BT
42	LUVA DE RASPA



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Item	Descrição de EPI, EPC, Ferramental e Equipamentos para Manutenção
43	LUVA DE VAQUETA PARA SERVIÇOS LEVES
44	MACACÃO DE DE PROTEÇÃO CONTRA ABELHAS (APICULTOR)
45	MAQUINA AMPACT
46	MARRETA LEVE
47	MOITÃO DE 3 GORNES - COM CORDA POLIPROPILENO - 60 metros/12mm
48	MOSQUETAO OVAL OU TIPO PERA
49	MOTO SERRA PORTE MEDIO*
50	MOTOPODA STIHL - HT 131
51	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL - LENTES ESCURAS
52	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL - LENTES TRANSPARENTES
53	PERNEIRA (PAR)
54	PICARETA
55	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA
56	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
57	PROTETOR SOLAR - FPS 30
58	PRUMO DE CENTRO
59	RADIO VHF, INSTALADO E EM OPERAÇÃO
60	RECEPTOR DE SINAIS DE SATELITE - GPS, 24 Mb
61	TALABARTE REGULAVEL PARA CINTO DE SEGURANÇA ANTI CHAMA
63	TERROMETRO
64	TESOURÃO PARA CORTAR CABOS ATE CABO 336 - 920 MM DE COMPRIMENTO - ARTICULADO
65	TRENA DE 50 METROS
66	UNIFORME (CALÇA TIPO CARGO) ANTI CHAMA - ELETRICISTA
67	UNIFORME (CAMISA MANGA LONGA) ANTI CHAMA -ELETRICISTA
68	UNIFORME ALGODÃO
69	MULTIMETRO
70	AMPERIMETRO
71	MEGGÔMETRO – 5 kv
72	MEDIDOR RELAÇÃO DE ESPIRAS (TTR)
73	TERMOVISOR
74	CAIXA DE AFERIÇÃO MONOFÁSICA
75	MANÔMETRO
76	THERMO HIGRÔMETRO
77	FASIMETRO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO II - PLANILHAS DE GASTOS - Custos e Investimentos

Quadro 1 - Resumo dos Valores de Referência

TIPOS DE EQUIPE	QUANTIDADE DE EQUIPES (UNIDADE)	CUSTO MENSAL DAS EQUIPES R\$	CUSTO TOTAL R\$
Manutenção Subestação SPCS	1	-	-
Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS	1	-	-
Manutenção Linhas de Alta Tensão	1	-	-
Apoio	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PRAZO DO CONTRATO (MESES)</b>	<b>12</b>		
<b>VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)</b>	<b>0</b>		

Tabela 01 - COMPOSIÇÃO MENSAL DE CUSTOS DAS EQUIPES

VALOR MENSAL DAS EQUIPES		TOTAL EQUIPE SUBESTAÇÃO - SPCS	TOTAL EQUIPE SUBESTAÇÃO EQUIPAMENTOS	TOTAL EQUIPE LINHAS DE ALTA TENSÃO	TOTAL EQUIPE APOIO
<b>Item A - Custo com Mão de Obra</b>					
<b>A - Custo Fixo Mensal</b>					
A1	Remuneração (salário base com Adicional Periculosidade e noturno)				
A2	Benefícios Mensais e Diários				
A3	Encargos previdenciários e FGTS				
A4	13º Salário e Adicional de Férias				
A5	Provisão para Rescisão				
A6	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente				



A7	Composição do Custo de Sobreaviso da equipe em Final de Semana e Feriados Nacionais				
<b>Total A - custo mensal de Mão Obra (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7 )0</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item B - Custo com Veículos</b>					
<b>B1 - Custo Fixo Mensal</b>					
B1.1	Licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório				
B1.2	Lavagem e Limpeza				
B1	Total B1 - custo fixo mensal com veículo (B1.1 + B1.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B2 - Custo Variável Mensal</b>					
B2.1	Pneus				
B2.2	Combustível				
B2.3	Lubrificantes				
B2.4	Manutenção Mecânica e Elétrica				
B2	Total B2 - custo variável mensal com veículo (B2.1 + B2.2 + B2.3 + B2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
B3	Reserva para eventuais (Acidentes, Revisão, etc.).				
<b>Total B - custo mensal com veículs (B1 + B2 + B3)</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item C - Custo com Equipamentos e Ferramentas</b>					
C1	Equipamentos e Ferramentas				
C2	EPI's e FERRAMENTAS INDIVIDUAIS				
<b>Total C - custo mensal com Equipamentos e Ferramentas (C1 + C2)</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item D - Custo Mensal INFRAESTRUTURA</b>					
D	Aluguel Predial - Serviços de comunicação móvel, dados, internet, etc				
<b>Item E - Custo Mensal com Supervisão e Administração</b>					
E	Custos com supervisão e administração				
<b>Item F - Custo do Serviço</b>					
F	F - Custo do Serviço (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Item G - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					
G	G - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (F x BDI %)				
<b>Item H - Preço Mensal da Equipe</b>					
H1	H1 - Custos de Tributos e Impostos (ISS+PIS+COFINS+IR, ETC)				
H	<b>Preço Total Mensal De todas as Equipes (F + G)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**Quadro 02 - Composição de pessoal por tipo de Equipe**

Tipo Equipe	Engenheiro Eletricista - Pleno	Eletrotécnico – Técnico Senior/ Pleno	Técnico/ Eletricista	Eletricistas	Apoio (*)	Total
Manutenção Subestação SPCS		1	1			2
Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS		1	1			2
Manutenção Linhas de Alta Tensão		1		2		3
Apoio	1				2	3

(\*) Composto por: 1 Tec. De Seg.Trabalho, 1 Auxiliar Escritório

**Quadro 03 - Total de Pessoal das Equipes**

Tipo de Equipe	EQUIPE	Engenheiro Eletricista - Pleno	Eletrotécnico – Técnico Senior/ Pleno	Técnico/ Eletricista	Eletricistas	Apoio	Total Pessoal
Manutenção Subestação SPCS	1		1	1			2
Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS	1		1	1			2
Manutenção Linhas de Alta Tensão	1		1		2		3
Apoio	1	1				2	3
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>		<b>2</b>		<b>2</b>	<b>10</b>

**Tabela 03 - COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

Tipo de Equipe	Descrição de equipamentos	Quantidade de Veículos	Km mês / Equipe
SUBESTAÇÕES EQUIPAMENTOS e SPCS	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up com no máximo 60 meses de fabricação, cabine dupla com 04 (quatro) portas tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipadas com suporte de escadas e local para armazenamento de EPI's, EPC's e equipamentos, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.	1	4000
LINHAS DE ALTA TENSÃO	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up com no máximo 60 meses de fabricação, cabine dupla com 04 (quatro) portas tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipadas com suporte de escadas e local para armazenamento de EPI's, EPC's e equipamentos, com possibilidade de instalar rádio VHF compatível com o sistema de comunicação utilizado no Centro de Operação da Distribuição da CEA.	1	4000
APOIO	Veículo Leve (Passeio ou utilitário)	1	4000



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**Tabela 04 - VALORES EXTRAS DAS EQUIPES - NÃO COMPOEM O VALOR DA US**

<b>Item</b>	<b>Custo Horas Extras da equipe com tributos e impostos</b>	<b>Manutenção Subestação SPCS</b>	<b>Manutenção Subestação EQUIPAMENTOS</b>	<b>Manutenção Linhas de Alta Tensão</b>	<b>Apoio</b>
a	Hora Extra - Dias Semana Remuneração com todos encargos				
b	Hora Extra - Dias Domingo e Feriado Remuneração com todos os encargos				
c	Pernoite fora da base a pedido da Contratante				
<b>Item</b>	<b>Custo Extras Veiculos</b>				
d	Custo de km rodado exedente a franquia				



## ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS ORÇAMENTO

### 1. Riscos dos Serviços de Engenharia

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Obtenção de Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias à prestação de serviços não serão recebidas ou serão recebidas de forma parcial e fora do prazo previsto, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins, e posteriormente obter as licenças necessárias.  Fiscalizar os procedimentos, e cumprimento do disposto na legislação ambiental.  <b>Obs.: Estas medidas em regra não são necessárias para as ampliações/reformas na distribuição na área urbana, salvo os casos em que houver peculiaridades como intervenção em vegetação ou sítios arqueológicos.</b>
1.2	Renovação das Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias à construção e operação estarão com o prazo de validade expirado, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins.
1.3	Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo Contratado ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução das obras e prestação dos serviços.	Riscos de acidente e prejuízos envolvendo a equipe executora da obra e terceiros vizinhos.	Privado	Fiscalização visando o cumprimento dos dispositivos de legislação, e obediência dos procedimentos de segurança dispostos nos mesmos.
1.4	Gerenciamento do Projeto e Inadimplência	Custos associados à má gestão dos Contratados	Privado	Privado apresenta Plano de Seguros (Riscos de Engenharia).

### 2. Riscos Financeiros

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
		(Público, privado ou compartilhado)	



2.1	Risco de Inflação.	Índices inflacionários bem superiores aos previstos	Compartilhado	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.
2.2	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços.	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos Serviços exigidos no Contrato.	Privado	Contratos com cláusulas de penalidades inerentes a não prestação dos serviços. Exigência de aprovação de cumprimento da do previsto na reserva orçamentária destinada às obras e serviços.
3.3	Mudança no sistema tributário.	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.

### 3. Riscos Operacionais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
3.1	Manutenção e Modernização.	Custos de manutenção adicionais por previsão incorreta ou constatação de defeito na obra ou serviços.	Privado	Exigência de experiência prévia na habilitação. Plano de Seguros (Risco de Engenharia).
3.2	Queda na qualidade de serviço.	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou <i>performance</i> .	Privado	Constante fiscalização e exigência do cumprimento das cláusulas previstas no contrato (das obrigações da contratada). Notificação e aplicação das sanções, previstas no contrato. Reuniões quinzenais ou semanais com o contratado para discussão do desenvolvimento das obras e serviços.
3.3	Processos de Responsabilidade Civil.	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos na implantação das obras e serviços.	Privado	Cumprimento da previsão contratual dos procedimentos de segurança do Trabalho previstos no contrato.
3.4	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados.	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados, que poderão resultar em redução da	Privado	Execução de reuniões para apresentação e discussão de divergências técnicas.





		receita e aplicação de multas.		
--	--	--------------------------------	--	--

#### 4. Riscos Ambientais e Sociais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
4.2	Existência de pontos de acidentes com danos a equipamentos e pessoas.	Causado pela má sinalização e falta de dispositivos de segurança, ou execução incorreta em desobediências as normas técnicas.	Privado	Treinamentos eficientes e execução de acordo com as normas técnicas, fiscalização e atuação preventiva da área de segurança.

#### 5. Riscos de Término Antecipado

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
5.1	Anulação.	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas.
5.2	Término por força maior ou caso fortuito.	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza.	Compartilhado	Inclusão de Plano de Seguros no Contrato (Lucros Cessantes).

#### 6. Riscos Jurídicos

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
6.1	Relacionados a Direito do Trabalho.	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto do Contrato.	Privado	Fiscalização constante para garantir que o comportamento da Contratada ante a política de emprego e o cumprimento do previsto no contrato, e na Legislação trabalhista.
6.2	Relacionados a Direito Civil (responsabilidade civil).	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor para prejudicar o exercício das atividades.	Privado	Inclusão no contrato sobre a forma como se dará a indenização no caso concreto, por exemplo, acidentes com



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

				<p>terceiros, e no caso de ação ou omissão por parte da Contratada.</p> <p>Inclusão no contrato da a respeito da obrigação da Contratada de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros.</p>
--	--	--	--	--

Macapá, 17 de JULHO de 2020.

*Diretor de Engenharia*



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2020-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

\*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato Data assinatura	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

\_\_\_\_\_

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

**Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos**

Obs.: **Esse resultado deverá ser superior a 1.**

\_\_\_\_\_

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =**

**Valor da receita bruta**

**Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.**

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observações:**

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;**
- 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.**





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, designada Prestadora Temporária de Distribuição de Energia Elétrica, conforme Portaria 442/2016-MME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **LUCAS LEANDRO MULLER**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020-PRL, no Processo nº 034/2020-PRL e no Projeto Básico nº**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**08/2020-DE/CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.	Serviço		

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_**, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2020, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** \_\_\_\_\_ ;
- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ ;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

**365                      365**

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

8.1 - Ficará responsável a **Superintendência de Operação e Manutenção**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá **Superintendência de Operação e Manutenção**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lein. 13.303/2016.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

10.1 Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade exigida, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com os documentos e instruções recebidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA dentro dos prazos estipulados em cada serviço;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.2 Observar a programação dos serviços elaborada pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e suas eventuais alterações;

10.3 Arcar com os custos decorrentes de material, mão-de-obra, transportes e outros, nos casos de serviços executado/recebidos que venham a ser objeto de desligamentos por erro comprovado de execução, e que se torne imperativo o seu restabelecimento por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

10.4 Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

10.4 Fica a CONTRATADA obrigada a informar a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação/citação de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada por seus empregados, decorrente de serviços que seja objeto deste CONTRATO;

10.5 A CONTRATADA quando devidamente notificada referente a deduzir os pagamentos mensais, ou a cobrar, todos os custos por ela incorridos em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos, momento no qual será aberto processo administrativo pela a **Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA** onde será devidamente concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da legislação em vigor;

10.6 Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor, sem ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA o seu quadro de empregados sempre que necessário;

10.7 Apresentar à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, antes do início dos serviços, mensalmente e sempre que houver alterações no quadro de funcionários, relação dos empregados;

10.8 A CONTRATADA deverá credenciar como prepostos seus empregados autorizados a interagir no sistema elétrico de potência, os quais deverão possuir qualificação, habilitação e capacitação, bem como ter autonomia e autorização para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços, objeto do contrato;

10.9 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a critério da mesma;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.10 A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, suportando a CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária relativa aos empregados substituídos ou afastados;

10.11 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive ambientais;

10.12 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança da saúde e bem estar do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.13 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

10.14 Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87;

10.15 Fornecer alimentação aos seus empregados alocados aos serviços contratados, ainda que decorrentes de acordo ou convenção coletiva e concessão à CONTRATADA, assumindo integralmente seus custos;

10.16 Não aliciar empregados Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou de outras empresas a serviço da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

10.17 Não reduzir o número de turmas, nem o número de seus componentes, sem autorização prévia da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Em caso de substituição de pessoal, deverá remeter imediatamente a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a relação dos substituintes, os quais deverão ser, pelo menos, de igual categoria dos substituídos;

10.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao permitir a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados;

10.19 Compete à CONTRATADA registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.20 A comprovação perante a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.

## **II - DA CONTRATANTE:**

10.21 Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, compete a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA:

10.22 Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO;

10.22 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

10.23 A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais;

10.24 Fiscalizar amplamente a execução dos serviços através de suas equipes de fiscalização dos serviços de campo e/ou segurança do trabalho, e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
- b) Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e exigidos no contrato;
- c) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.

10.25 Caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

10.26 Orientar previamente os Responsáveis Técnicos em relação à correta execução dos serviços;

10.27 Apresentar a programação de trabalho à CONTRATADA;

10.28 Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu representante legal, eventuais irregularidades existentes na prestação dos serviços;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.29 Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos;

10.30 Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente;

10.31 Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;

10.32 Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções e procedimentos de trabalho referenciados neste instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

11.1A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) fortuito ou força maior;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.9 Também, remete-se para o que prever o item 15 do anexo I, do edital – Termo de Referência

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO**

12.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

12.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo II do Projeto Básico. 12.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo II do Projeto Básico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA as multas classificadas e quantificadas referentes a falhas e não conformidades previstas neste Projeto Básico;

13.2 As multas previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades no item acima:

- a) pela recusa injustificada em assinar Contrato;

13.5 pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.6 pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados deste Projeto e do Contrato e nos seus Anexos.

13.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **I - PENALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

13.8 Caso haja intervenção nos ativos de Distribuição da CONTRATANTE e **execução dos serviços de forma inadequada, sem observância ou violação de normas técnicas aplicáveis, ou ainda sem autorização do seu Centro de Operação de Distribuição**, acarretará multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato por ocorrência verificada e demais penalidades previstas no presente instrumento;

13.9 Usar de **má conduta perante ao consumidor**, desrespeito as normas e determinações de serviços da CEA, será multada de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato, ainda, responderá por todos e quaisquer danos materiais, moral ou pessoais acarretado pelo ato, inclusive de ação impetrada pelo consumidor prejudicado, ficando obrigado em qualquer tempo ao ressarcimento integralmente do valor que a CONTRATANTE tenha que arcar, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.10 Vedada a prestação de serviços a terceiros com veículos identificados, por emblemas ou adesivos. Caso seja evidenciado este tipo de ocorrência a CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato.

13.11 Ocorrendo acidente de trabalho e for constatado pela comissão de análise do acidente (técnico de segurança de trabalho da CONTRATANTE) que houve falha grave como: erro ao abrir, sinalizar, testar e aterrar circuitos, falta de EPI ou EPC e etc. será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato, independente de um plano de ação que deverá ser feito, pela CONTRATADA, após 05(cinco) dias úteis do acidente, sem prejuízo da mesma responder juridicamente pelo ato.

13.12 A não realização do disposto no plano de ação, aprovado pelos gestores dos Contratos, no prazo pactuado, será cobrada multa de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato, para três dias de atraso.

## **II - PENALIDADES SOBRE OUTROS ASPECTOS**

13.13 A CONTRATADA deverá mobilizar equipes em quantidade, qualificação e equipamentos compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor imediatamente, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, o quadro de empregados, equipamentos e veículos. Caso a CONTRATADA não mobilize o número de equipes necessárias, sem a prévia concordância da CONTRATANTE, seja por falta de empregados, equipamentos de segurança, equipamentos, ferramentas ou veículos será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato, contados a partir de notificação via carta ou correio eletrônico;

13.14 A relação dos serviços será entregue à CONTRATADA, por meio de formulário específico ou por meio eletrônico, disponibilizado no sistema de comunicação informatizado da empreiteira e/ou via rádio VHF, nos quais estarão expressos os locais e as especificações dos serviços a ser executado, o prazo previsto para sua conclusão, os materiais necessários a cada serviço.

13.15 Toda e qualquer dúvida relativa aos aspectos envolvendo os serviços contratados deverão ser imediatamente encaminhadas formalmente à fiscalização da CONTRATANTE.

13.16 A CONTRATANTE deverá ser informada diariamente sobre o posicionamento das frentes de trabalho no campo de forma a facilitar a sua localização.

13.17 Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE cujo nome não conste da relação de empregados repassada mensalmente para os gestores do Contrato, a



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato por ocorrência;

13.18 Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CONTRATANTE sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a CONTRATADA será multada em 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal do Contrato por ocorrência;

13.19 A não devolução das sobras de material requisitado e/ou retirado das instalações existentes, ao almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, caracterizará inadimplemento da CONTRATADA e autoriza desde já a dedução do valor correspondente em créditos que a mesma detenha junto à CONTRATANTE, considerando-se o preço de mercado, acrescido de multa de 10% (dez por cento) , para cada período de quinze dias de atraso por reserva de devolução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis estipuladas no Contrato e na lei, ressarcimento de custos associados e incorridos na reposição que porventura se fizer necessária, inclusive os relativos à perda de benefícios fiscais e de pagamento de eventuais perdas e danos.

13.20 A aplicação das multas previstas no Contrato não exime a CONTRATADA de outras penalidades.

13.21 As multas previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.22 O pagamento de multas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e seus anexos.

13.23 Qualquer valor decorrente das penalidades previstas no Contrato poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 82 da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente os artigos de 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece a Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

15.2 – Constituem motivos para a rescisão, em especial:

- a) O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) Supressão por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem no mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** das parcelas dos serviços objeto deste contrato, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 15.3 – A rescisão do Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos § 1º do artigo 82 e art. 83 da lei 13.303/2016 e subsidiariamente os incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, a **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades aqui previstas e as consequências descritas no Art. 82, § 1º, § 2º e § 3º da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4- A ocorrência de qualquer dos motivos previstos no item anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

- a) Os fatos, ações ou omissões caracterizadoras do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos, as ações a serem tomadas para cessar a irregularidade e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhados à outra parte no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Sanadas as irregularidades, aceitas as justificativas apresentadas, ou executado o plano de ações acertado, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão;
- c) Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

19.1- É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA  
CONTRATANTE

**LUCAS LEANDRO MULLER**  
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA